

PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

Guarapari - ES, 11 de outubro de 2023.

OF. GAB. CMG Nº. 166/2023

Excelentíssimo Senhor VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, instruído pela MENSAGEM Nº. 109/2023 que, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

Guarapari - ES., 11 de outubro de 2023.

MENSAGEM Nº. 109/2023

Senhor Presidente e Demais Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que versa sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – **SEMAG**.

O crédito adicional especial é destinado a despesa para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme preceitua os Arts. 40 e 41, II, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Neste sentido, a conjectura, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2023, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes dos órgãos, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas das aludidas despesas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda — SEMFA. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento à V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES





PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

14 000.000,00 (50	isocintos e noventa mii reais), no orçamento vigei	nte, nas seguintes dotações orçamentarias:
40.00 – SECRETA 40.01 – Gabinete d	ARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRIC do Secretário	CULTURA
3.3.90.30.00 - MAT	7 – Parques Municipais TERIAL DE CONSUMO	R\$ 500.000,00
4.4.90.52.00 - EQU Vinculo - 1.500.00	UIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 000.0000 - Rec. Ordinários	R\$ 190.000,00
		Total do (s) Crédito (s)R\$ 690.000,00
Art. 2°. O orçamentárias:	Os recursos de que trata o Art. 1º, decorrem da	s anulações parciais das seguintes dotações
40.00 – SECRETA 40.01 – Gabinete d	RIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRIC do Secretário	CULTURA

04.122.0077.2.506 – Manutenção das Atividades da SEMAG 714 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 200.000,00
18.541.0075.1.706 – Programa de Conservação e Proteção ao Meio Ambiente	

40.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Total do (s) Crédito (s).....R\$ 690.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 11 de outubro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

